ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.866.590/0001-07, sediada na Praça Josino Ferreira, nº 189, Centro, CEP 64.600-096, Picos/PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-10.

As partes acima qualificadas resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos, pela proposta da Fornecedora Registrada e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de material de consumo, compreendendo equipamentos de climatização e ventilação, bebedouros e purificadores de água, mobiliário em aço para armazenamento, mobiliário de escritório, escolar e colchoaria, equipamentos de áudio, vídeo e projeção, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha e apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas secretarias e demais unidades da Administração.

1.2. O registro de que trata esta Ata abrange os seguintes lotes, adjudicados à Fornecedora Registrada:

LOTE	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO
LOTE I	Climatização e Ventilação	Ampla Concorrência
LOTE II	Bebedouros e Purificadores de Água	Ampla Concorrência
LOTE III	Mobiliário em Aço para Armazenamento	Ampla Concorrência
LOTE IV	Mobiliário de Escritório, Escolar e Colchoaria	Ampla Concorrência
LOTE V	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Projeção	Ampla Concorrência
LOTE VI	Eletrodomésticos, Equipamentos de Cozinha e Apoio	Ampla Concorrência

1.3. Os quantitativos máximos, as marcas, os modelos e os preços unitários de cada item integrante dos lotes constam do Apêndice Único desta Ata, que dela faz parte integrante, e o valor total registrado de cada lote, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços dos lotes adjudicados à Fornecedora Registrada, conforme o quadro-resumo a seguir, cujos itens, quantitativos máximos, marcas, modelos e preços unitários estão discriminados no Apêndice Único desta Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO
LOTE I	Climatização e Ventilação	R$ 465.897,16
LOTE II	Bebedouros e Purificadores de Água	R$ 156.266,60
LOTE III	Mobiliário em Aço para Armazenamento	R$ 201.416,00
LOTE IV	Mobiliário de Escritório, Escolar e Colchoaria	R$ 415.939,67
LOTE V	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Projeção	R$ 259.334,96
LOTE VI	Eletrodomésticos, Equipamentos de Cozinha e Apoio	R$ 279.510,99
VALOR TOTAL REGISTRADO		**R$ 1.778.365,38**

2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta Ata.
2.3. Os preços registrados compreendem o valor do material posto no local de entrega, incluídos todos os custos diretos e indiretos, notadamente aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento a esses títulos.
2.4. A marca e o modelo registrados nesta Ata vinculam a Fornecedora Registrada durante toda a sua vigência, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da fiscalização, admitida apenas por produto de qualidade igual ou superior, mediante justificativa fundamentada e sem acréscimo de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Não houve formação de cadastro de reserva no presente registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR
4.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Monsenhor Hipólito/PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, não havendo órgãos participantes, competindo-lhe a gestão do registro, a emissão das Ordens de Fornecimento, as negociações de preço, a autorização de adesões, a aplicação de sanções e o cancelamento do registro, sem prejuízo da fiscalização exercida na forma da Portaria Municipal nº 069/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, condicionada a eficácia à respectiva divulgação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo formalizado antes do término do prazo original, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados por pesquisa de mercado atualizada e haja anuência expressa da Fornecedora Registrada, não se admitindo a prorrogação de Ata já expirada.
5.3. Encerrada a vigência, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nesta Ata, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos regularmente celebrados durante o período de vigência, ainda que sua execução se estenda para além dele.
5.4. A vigência desta Ata não se confunde com a dos contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes, que possuem prazo próprio, definido em cada instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, delimitando o prazo do registro apenas o período em que as contratações podem ser formalizadas.
5.5. Subsistem ao encerramento da vigência as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer, especialmente a garantia dos materiais fornecidos, a reparação de danos e a responsabilidade pelos encargos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA
6.1. Esta Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, não configurando instrumento contratual de execução imediata nem gerando, por si só, obrigação de despesa.
6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, cuja utilização observará a efetiva necessidade, a conveniência e a oportunidade administrativas e a disponibilidade orçamentária.
6.3. É facultada à Administração a realização de licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que se assegura à Fornecedora Registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Para a Fornecedora Registrada, esta Ata gera mera expectativa de direito, que somente se converterá em obrigação concreta com a regular convocação e a formalização do instrumento de contratação, permanecendo condicionada à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.
6.5. A não contratação dos quantitativos registrados, a contratação parcial ou a ausência de demanda durante a vigência não conferem à Fornecedora Registrada direito a indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes, reserva de demanda ou qualquer outra forma de compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
6.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata, constituindo os quantitativos máximos registrados limite intangível para as contratações dela decorrentes, inclusive quanto às alterações dos contratos derivados, ressalvadas as adesões por órgãos não participantes, que observarão os limites próprios do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, observados os requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. A adesão dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e de aceitação da Fornecedora Registrada, que não estará obrigada a aceitar o fornecimento dela decorrente, desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

6.7.2. O aderente deverá demonstrar, em processo próprio, a vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequação do objeto à sua necessidade.

6.7.3. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada lote, nem, na totalidade das adesões, ao dobro do quantitativo registrado para cada item.

6.7.4. A adesão e a contratação dela decorrente deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência desta Ata.

6.7.5. Correm por conta exclusiva do aderente a emissão dos instrumentos de contratação, o empenho, a gestão, a fiscalização, o pagamento, a responsabilidade pela execução e a aplicação das sanções relativas às contratações que celebrar, permanecendo com o Município de Monsenhor Hipólito/PI as competências de gestão do registro, negociação, revisão e cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e a extensão das obrigações, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Fornecedora Registrada será convocada para firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

7.2.1. A formalização fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

7.2.2. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito ou a não comprovação da manutenção das condições exigidas sujeitam a Fornecedora Registrada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como ao cancelamento do registro.

7.3. O fornecimento será autorizado mediante Ordem de Fornecimento, na forma do Termo de Referência, ficando condicionado à prévia emissão da nota de empenho e vedada a entrega ou o pagamento de material não precedido desses atos.

7.4. Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local nela indicado, dentro do território do Município de Monsenhor Hipólito/PI, correndo por conta da Fornecedora Registrada as despesas de transporte, carga, descarga e montagem.

7.5. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, sujeitando-se o material desconforme à recusa e à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. As contratações observarão os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis e os preços unitários desta Ata, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias da unidade requisitante, observada a natureza da despesa indicada para cada item.

7.7. Os contratos e instrumentos equivalentes poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidos os preços unitários registrados e observado o limite dos quantitativos máximos desta Ata.

7.7.1. Havendo saldo registrado, a Administração poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Fornecimento, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

7.8. A Fornecedora Registrada obriga-se a fornecer os materiais nas condições de preço, prazo, marca, modelo, qualidade e especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida recusa injustificada, retardamento indevido ou alteração unilateral das condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos, de ofício pelo órgão gerenciador ou a pedido da Fornecedora Registrada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a Fornecedora Registrada para negociar a sua redução, com vistas à preservação da vantajosidade do registro.
8.2.1. Não havendo acordo, o registro será cancelado quanto ao item ou lote correspondente, convocando-se as demais licitantes na ordem de classificação para verificar o interesse em fornecer pelo preço de mercado.
8.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, e comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente pactuado, a Fornecedora Registrada poderá requerer a revisão, instruindo o pedido com documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, propostas de fornecedores, tabelas de fabricantes, planilhas comparativas de custos ou índices setoriais.
8.3.1. O pedido será analisado com base na documentação apresentada, na demonstração do nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos e no interesse público, podendo resultar em deferimento integral, parcial ou indeferimento;
8.3.2. O requerimento não autoriza a suspensão do fornecimento, o descumprimento das obrigações assumidas nem a recusa no atendimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso.
8.4. Deferida a revisão, o novo preço não poderá superar o praticado no mercado nem exceder o limite necessário ao restabelecimento do equilíbrio, e a alteração será formalizada por termo aditivo, com a respectiva divulgação, produzindo efeitos a partir da data de sua formalização.
8.5. Não sendo possível a manutenção do preço em patamar compatível com o mercado, nem viável a recomposição do equilíbrio, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item, do lote ou da Fornecedora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.6. A revisão dos preços registrados não se confunde com o reajuste dos contratos decorrentes desta Ata, que se rege pelo índice e pelas condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
9.1. O registro da Fornecedora será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
9.1.1. Descumprir as condições desta Ata, do Edital ou do Termo de Referência;
9.1.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento de contratação ou a atender à Ordem de Fornecimento;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Cláusula Oitava;
9.1.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;
9.1.5. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.1.6. Entregar reiteradamente material em desacordo com as especificações, com a marca ou o modelo registrados ou com as condições de qualidade exigidas, ou descumprir reiteradamente as obrigações de garantia;
9.1.7. Praticar ato lesivo à Administração, apresentar documentação falsa ou incorrer em fraude ou conduta inidônea;
9.1.8. Incorrer em outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou nesta Ata.
9.2. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa.
9.3. A pedido da Fornecedora Registrada, o cancelamento poderá ser deferido mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo ao órgão gerenciador apreciar a pertinência do pleito.
9.4. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador, preservados os demais registros válidos e eficazes.
9.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação para assumir o registro nas condições vigentes.

9.6. O cancelamento não prejudica a execução dos contratos regularmente celebrados antes de sua formalização, que permanecem válidos até sua conclusão, salvo se houver motivo autônomo para a respectiva extinção.
9.7. O cancelamento será formalizado por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma desta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:
10.1.1. Gerenciar a Ata, controlando os saldos dos quantitativos registrados e o prazo de vigência;
10.1.2. Convocar a Fornecedora Registrada para a formalização das contratações e emitir as Ordens de Fornecimento, observada a prévia emissão da nota de empenho;
10.1.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento e a descarga dos materiais, bem como servidor responsável pela conferência;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por intermédio dos fiscais designados na Portaria Municipal nº 069/2026, recebendo o objeto e atestando a entrega quando regular;
10.1.5. Recusar, motivadamente, o material entregue em desacordo com as especificações ou com as condições estabelecidas;
10.1.6. Promover o tombamento e o registro patrimonial dos bens permanentes recebidos;
10.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
10.1.8. Conduzir as negociações e a revisão dos preços registrados, autorizar as adesões e proceder ao cancelamento do registro;
10.1.9. Notificar a Fornecedora Registrada sobre falhas e irregularidades, fixando prazo para correção, e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
10.1.10. Promover a divulgação desta Ata, de seus aditivos e dos atos de cancelamento.
10.2. São obrigações da **FORNECEDORA REGISTRADA**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:
10.2.1. Fornecer os materiais nas condições de preço, prazo, marca, modelo, qualidade e especificações registrados, atendendo às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;
10.2.2. Entregar materiais novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem avarias, atendendo às especificações e às normas técnicas aplicáveis;
10.2.3. Assegurar que os produtos sujeitos a certificação compulsória sejam fornecidos com a respectiva certificação válida e, quando aplicável, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia na faixa exigida;
10.2.4. Entregar os materiais em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, acompanhados de manual em língua portuguesa, termo de garantia e acessórios de fábrica, observadas as condições de acondicionamento do Termo de Referência;
10.2.5. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga e montagem no local de entrega, entregando montados e prontos para uso os itens que assim o exijam;
10.2.6. Substituir, no prazo fixado, os materiais recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração, e retirar os materiais recusados;
10.2.7. Garantir os materiais fornecidos e substituí-los ou repará-los sem ônus, nos prazos do Termo de Referência, indicando a assistência técnica autorizada quando houver;
10.2.8. Não cobrar por material não entregue ou por quantidade superior à efetivamente fornecida;
10.2.9. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer alteração;
10.2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;
10.2.11. Indicar preposto para representá-la perante a Administração e atender às notificações e diligências nos prazos assinalados;
10.2.12. Responder pelos danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em razão do fornecimento, inclusive durante a descarga e a montagem dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A Fornecedora Registrada estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 quando incorrer nas infrações previstas no art. 155 da mesma Lei, no Edital e no Termo de Referência, especialmente pela recusa injustificada em firmar

a contratação, pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento, pelo descumprimento do prazo de entrega, pela entrega de material em desacordo com as especificações ou com a marca e o modelo registrados, pela entrega de material sem certificação compulsória, pela não substituição de material recusado, pelo descumprimento das obrigações de garantia e pela cobrança de quantidade superior à efetivamente entregue.

11.2. São aplicáveis, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos e declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. As multas observarão os parâmetros fixados no Edital e no Termo de Referência, aplicando-se, ainda, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote registrado na hipótese de recusa injustificada em firmar a contratação decorrente desta Ata.

11.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

11.6. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro, na forma da Cláusula Nona.

11.7. As sanções relativas às contratações celebradas por órgãos aderentes serão aplicadas pelo respectivo aderente, competindo ao órgão gerenciador apenas o cancelamento do registro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, ao Termo de Referência e à proposta da Fornecedora Registrada, que a integram independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. As comunicações e notificações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, no endereço cadastrado, cabendo à Fornecedora Registrada mantê-lo atualizado, sem prejuízo do uso de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.

12.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Ata, restringindo seu uso às finalidades da contratação.

12.4. Esta Ata, seus aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Monsenhor Hipólito/PI, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420
Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA:15866590000107
Assinado de forma digital por CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA:15866590000107
Dados: 2026.10.20 17:35:14 -03'00'

CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA
Caio Richard Rabelo Oliveira
Sócio Administrador
FORNECEDORA REGISTRADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

APÊNDICE ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS, MARCAS, MODELOS E PREÇOS REGISTRADOS

FORNECEDORA REGISTRADA:
CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 15.866.590/0001-07

LOTE I – CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V	UN	15	TCL / TAC-09CSA1	R$ 2.526,85	R$ 37.902,75
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 220V	UN	30	TCL / TAC-12CTG2-INV	R$ 3.790,86	R$ 113.725,80
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V	UN	35	TCL / TAC-18CSA1	R$ 4.733,21	R$ 165.662,35
04	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS FRIO 220V	UN	2	AGRATTO / FACS22F-R4	R$ 6.235,45	R$ 12.470,90
05	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V	UN	2	PHILCO / PAC24000IFM15	R$ 5.625,03	R$ 11.250,06
06	CLIMATIZADOR A BASE DE ÁGUA, 70 LITROS	UN	35	CLIMAT / CLM-70RT	R$ 2.068,04	R$ 72.381,40
07	CLIMATIZADOR A BASE DE ÁGUA, 100 LITROS	UN	10	VENTISOL / CLM-100RT	R$ 2.492,90	R$ 24.929,00
08	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	UN	20	MONDIAL / VTX-40C-8P 40CM	R$ 383,15	R$ 7.663,00
09	VENTILADOR DE MESA 30 CM	UN	10	MONDIAL / VSP-30	R$ 119,89	R$ 1.198,90
10	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UN	20	VENTISOL / PAREDE	R$ 465,20	R$ 9.304,00
11	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UN	20	VENTISOL / PAREDE	R$ 470,45	R$ 9.409,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 465.897,16**

LOTE II – BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BEBEDOURO 02 TORNEIRAS 50 LITROS, PINTADO	UN	12	MODELO MOVEIS / BB-02TP	R$ 2.958,50	R$ 35.502,00
02	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS 100 LITROS, PINTADO	UN	8	MODELO MOVEIS / BB-03TP	R$ 3.996,40	R$ 31.971,20
03	BEBEDOURO 04 TORNEIRAS 100 LITROS, PINTADO	UN	8	MODELO MOVEIS / BB-04TP	R$ 4.246,28	R$ 33.970,24
04	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, COLUNA, 02 TORNEIRAS	UN	30	ESMALTEC / EGC35	R$ 1.438,51	R$ 43.155,30
05	REFRIGERADOR BEBEDOURO COM 02 TORNEIRAS	UN	5	IBBL / FR600 SPECIALE	R$ 1.055,36	R$ 5.276,80
06	FILTRO PARA BEBEDOURO	UN	26	IGATU / IGUATU 446	R$ 245,81	R$ 6.391,06
	VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 156.266,60**

LOTE III – MOBILIÁRIO EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 1,60 x 75 x 35 CM	UN	40	MODELO MOVEIS / ARM-02	R$ 816,00	R$ 32.640,00
02	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 1,95 x 90 x 40 CM	UN	50	MODELO MOVEIS / AR-02	R$ 1.153,00	R$ 57.650,00
03	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA, 06 PORTAS E 01 GAVETA	UN	8	ITATIAIA / I3G1-105	R$ 1.033,00	R$ 8.264,00
04	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, 133 x 46 x 60 CM	UN	12	MODELO MOVEIS / AA-04E	R$ 1.046,00	R$ 12.552,00
05	ARQUIVO DE AÇO COM 07 GAVETAS	UN	10	MODELO MOVEIS / AÇO 7 PORTAS	R$ 863,00	R$ 8.630,00
06	ESTANTE DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS	UN	20	MODELO MOVEIS / EA-03/30 CR	R$ 257,00	R$ 5.140,00
07	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	UN	30	MODELO MOVEIS / EA-06/30 CR	R$ 684,00	R$ 20.520,00
08	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS	UN	10	MODELO MOVEIS / RA - 08PP - P	R$ 1.123,00	R$ 11.230,00
09	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS	UN	10	MODELO MOVEIS / RA - 16PP - P	R$ 1.739,00	R$ 17.390,00
10	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS	UN	10	MODELO MOVEIS / RA - 20PP - P	R$ 2.740,00	R$ 27.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 201.416,00**

LOTE IV – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E COLCHOARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADEIRA DE DIGITAÇÃO GIRATÓRIA, ESTOFADA, SEM BRAÇO	UN	40	MODELO MOVEIS / ESCT-09	R$ 582,00	R$ 23.280,00
02	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM BRAÇO	UN	30	MODELO MOVEIS / ESCT-11	R$ 742,05	R$ 22.261,50
03	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA, GIRATÓRIA	UN	10	GET / PRESIDENTE ACOCHOADA	R$ 1.304,65	R$ 13.046,50
04	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	UN	10	GET / DIRETOR ACOCHOADA	R$ 1.018,50	R$ 10.185,00
05	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇO	UN	100	MODELO MOVEIS / ESCT-01	R$ 367,63	R$ 36.763,00
06	CADEIRA FIXA ISO EM POLIPROPILENO	UN	15	GIOBEL / ISO	R$ 307,40	R$ 4.611,00
07	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UN	100	MOR / POLTRONA	R$ 84,39	R$ 8.439,00
08	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UN	250	MOR / BISTRO	R$ 92,15	R$ 23.037,50
09	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, PEQUENA	UN	120	MOR / KIDS	R$ 74,65	R$ 8.958,00
10	BANCO LONGARINA 03 LUGARES, ASSENTO EM PVC, SEM BRAÇO	UN	15	MODELO MOVEIS / LONG-22	R$ 652,59	R$ 9.788,85
11	LONGARINA 03 ASSENTOS ESTOFADA	UN	10	MODELO MOVEIS / LONG - 06	R$ 696,46	R$ 6.964,60
12	POLTRONA ACOLCHOADA	UN	15	AMME ESTOFADOS / ACOCHOADA	R$ 873,00	R$ 13.095,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
13	MESA BIRÔ COM 02 GAVETAS, TAMPO EM FÓRMICA	UN	50	MODELO MOVEIS / MA-02 GE	R$ 712,95	R$ 35.647,50
14	MESA BIRÔ COM 03 GAVETAS	UN	5	MODELO MOVEIS / MA - 03 GC	R$ 740,11	R$ 3.700,55
15	MESA BIRÔ SEM GAVETAS, TAMPO EM FÓRMICA	UN	40	MODELO MOVEIS / MA-SG	R$ 475,30	R$ 19.012,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO EM L	UN	3	PANDIN / MESA EM "L"	R$ 921,50	R$ 2.764,50
17	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	UN	10	MODELO MOVEIS / RETANGULAR	R$ 970,00	R$ 9.700,00
18	MESA PARA REUNIÃO REDONDA	UN	12	MODELO MOVEIS / REDONDA	R$ 836,14	R$ 10.033,68
19	MESA DE COZINHA COM 06 LUGARES	UN	8	MOVEIS SÃO CARLOS / DESTAK	R$ 1.536,97	R$ 12.295,76
20	MESA DE CABECEIRA COM PORTA E GAVETA, SEM RODAS	UN	10	MODELO MOVEIS / MMH-15	R$ 456,86	R$ 4.568,60
21	MESA PLÁSTICA	UN	70	MOR / BELA VISTA	R$ 193,03	R$ 13.512,10
22	MESA PLÁSTICA INFANTIL	UN	60	MOR / KIDS	R$ 66,41	R$ 3.984,60
23	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, MESA COM 02 BANCOS EM MDF E METALON	UN	16	MODELO MOVEIS / ESC - 79	R$ 1.775,10	R$ 28.401,60
24	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL QUADRADO, 04 LUGARES, MDF COLORIDO COM CADEIRAS	UN	20	MODELO MOVEIS / ESC - 60	R$ 1.438,51	R$ 28.770,20
25	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL TRAPÉZIO EM MDF	UN	8	MODELO MOVEIS / ESC - 69	R$ 2.919,70	R$ 23.357,60
26	GANGORRA INFANTIL	UN	15	XALINGO / 9223	R$ 315,25	R$ 4.728,75
27	COLCHONETE 0,90 CM	UN	200	IMPACTO SPORTS / ESPUMA (Poliuretano)	R$ 79,87	R$ 15.974,00
28	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO	UN	12	MODELO MOVEIS / MMH - 110	R$ 1.209,89	R$ 14.518,68
29	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D20	UN	12	GAZIN / SUPREME	R$ 378,30	R$ 4.539,60
	VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 415.939,67**

LOTE V – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E PROJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TV LED SMART 32 POLEGADAS	UN	5	TCL / 32S5K	R$ 1.532,60	R$ 7.663,00
02	TV LED SMART 43 POLEGADAS	UN	6	TCL / 43S5400A	R$ 2.933,43	R$ 17.600,58
03	TV LED SMART 50 POLEGADAS	UN	6	TCL / 50P635 HDR	R$ 4.073,03	R$ 24.438,18
04	TV LED SMART 55 POLEGADAS	UN	10	PHILCO / PTV55G3ERSGB 4K	R$ 4.171,00	R$ 41.710,00
05	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 7.000 LUMENS	UN	20	GET / GET 7000 LUMENS	R$ 1.523,68	R$ 30.473,60
06	MICROFONE SEM FIO	UN	20	WEISRE / WM-308	R$ 943,81	R$ 18.876,20
07	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	30	PULSE / SP801	R$ 1.331,81	R$ 39.954,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
08	MICROFONE COM FIO	UN	30	GOLDENTEC / GT COM FIO	R$ 648,12	R$ 19.443,60
09	CAIXA AMPLIFICADA BLUETOOTH, ENTRADA USB E CARTÃO, 1.000 W	UN	20	GET / GET 1001	R$ 1.254,77	R$ 25.095,40
10	CAIXA AMPLIFICADA BLUETOOTH, ENTRADA USB E CARTÃO, 1.500 W	UN	20	GET / GET 1501	R$ 1.628,83	R$ 32.576,60
11	SUPORTE (PEDESTAL) PARA CAIXA AMPLIFICADA	UN	10	GOLDENTEC / SUPORTE GT	R$ 150,35	R$ 1.503,50
	VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$ 259.334,96**

LOTE VI – ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOGÃO 04 BOCAS COMUM, COM FORNO	UN	12	ESMALTEC / POP 4120	R$ 1.248,39	R$ 14.980,68
02	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM FORNO	UN	10	MODELO MOVEIS / MMFSI-4BCF	R$ 1.896,35	R$ 18.963,50
03	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 06 BOCAS, COM FORNO	UN	5	MODELO MOVEIS / MMFI - 6BDCF	R$ 4.539,60	R$ 22.698,00
04	FREEZER HORIZONTAL 253 LITROS, 01 TAMPA	UN	10	PHILCO / PFH260B	R$ 3.729,95	R$ 37.299,50
05	FREEZER HORIZONTAL 325 LITROS, 02 TAMPAS	UN	10	ESMALTEC / ECH350	R$ 3.263,79	R$ 32.637,90
06	GELADEIRA/REFRIGERADOR 01 PORTA, 245 LITROS	UN	12	ESMALTEC / ROC31	R$ 2.718,43	R$ 32.621,16
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTAS, 334 LITROS, BIPLEX	UN	3	CONSUL / CRD37 EBANA	R$ 3.298,00	R$ 9.894,00
08	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ENTRE 12 E 15 KG	UN	5	ELETROLUX / LED13	R$ 2.966,46	R$ 14.832,30
09	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32 LITROS	UN	10	CONSUL / CMS46AB	R$ 785,71	R$ 7.857,10
10	LIQUIDIFICADOR 02 LITROS	UN	10	ARNO / LQ20	R$ 229,91	R$ 2.299,10
11	LIQUIDIFICADOR 03 LITROS	UN	20	ARNO / LN56	R$ 255,78	R$ 5.115,60
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	UN	20	FAK / LAR- 4L	R$ 967,58	R$ 19.351,60
13	FRITADEIRA ELÉTRICA (AIR FRYER)	UN	10	GOLDENTEC / 4 L GT	R$ 526,71	R$ 5.267,10
14	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA	UN	10	MONDIAL / S-12 750W	R$ 166,62	R$ 1.666,20
15	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS, 220V	UN	10	MONDIAL / FRN-52-B	R$ 969,03	R$ 9.690,30
16	BATEDEIRA ELÉTRICA 400W, CAPACIDADE 3,6 LITROS, 03 VELOCIDADES, 220V	UN	10	MONDIAL / B-44-B	R$ 284,43	R$ 2.844,30
17	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA 1,2 LITROS, COM FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA, 220V	UN	10	MONDIAL / NPE-08-5X	R$ 194,00	R$ 1.940,00
18	ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UN	5	MOR / 8 DEGRAUS	R$ 375,49	R$ 1.877,45
19	ESCADA DE ALUMÍNIO 02 DEGRAUS	UN	5	MODELO MOVEIS / MMH-125	R$ 242,50	R$ 1.212,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
20	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL	UN	20	LAR PLASTICOS / 100 L C/PEDAL	R$ 151,26	R$ 3.025,20
21	LIXEIRA PEQUENA COM PEDAL	UN	20	PLASUTIL / 7 L C/ PEDAL	R$ 88,90	R$ 1.778,00
22	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS BASCULANTES, KIT 04	UN	30	MODELO MOVEIS / COLETA SELETIVA	R$ 970,02	R$ 29.100,60
23	BALDE MÉDIO	UN	20	VONDER / Extraforte 12 litros - Preto	R$ 28,13	R$ 562,60
24	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UN	10	ISOFORT / 120 LITRO	R$ 199,63	R$ 1.996,30
	VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$ 279.510,99**

QUADRO-RESUMO DO REGISTRO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO
LOTE I	Climatização e Ventilação	R$ 465.897,16
LOTE II	Bebedouros e Purificadores de Água	R$ 156.266,60
LOTE III	Mobiliário em Aço para Armazenamento	R$ 201.416,00
LOTE IV	Mobiliário de Escritório, Escolar e Colchoaria	R$ 415.939,67
LOTE V	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Projeção	R$ 259.334,96
LOTE VI	Eletrodomésticos, Equipamentos de Cozinha e Apoio	R$ 279.510,99
VALOR TOTAL REGISTRADO		**R$ 1.778.365,38**